



# Diário Oficial

## Eletrônico

### **PRESIDENTE VENCESLAU**

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1137A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**DECRETO Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP.”***

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as disposições trazidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, conhecida como o “Novo Marco do Saneamento Básico”;

**CONSIDERANDO** a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - Lei Municipal nº 2.978, de 20 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.978, de 20 de julho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.048, de 03 de dezembro de 2025, permite a atualização dos planos de saneamento básico por meio de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - Lei Municipal nº 2.978, de 20 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a realização de audiência pública no dia 09 de dezembro de 2025, às 17h30 na Câmara Municipal, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal no Youtube;

**DECRETA:**



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os seguintes planos: Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

**Art. 2º.** O estudo técnico anexo a este Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 2.978, de 20 de julho de 2011.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 15 de dezembro de 2025.


BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:3623021385  
0

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2025.12.15 12:24:32 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40



**“ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP”**

**DEZEMBRO 2025**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU .....	5
2.1	CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA.....	5
2.2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.....	6
2.3	RESÍDUOS SÓLIDOS.....	10
3.	DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E PRESTADORA DE SERVIÇO:.....	10
3.1	PRINCIPAIS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO) .....	10
3.2	PRINCIPAIS DEVERES DOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO) .....	11
3.3	DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO.....	12
3.4	PRINCIPAIS DEVERES DA PRESTADORA DE SERVIÇO.....	13
3.5	PRAZOS.....	14
4.	REGULAÇÃO .....	15
5.	METAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	16
5.1	CRONOGRAMA DE AÇÕES – ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	19
6.	METAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	20
6.1	CRONOGRAMA DE AÇÕES – ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	21
7.	METAS DE DRENAGEM URBANA .....	22
7.1	MEDIDAS ESTRUTURAIS A SEREM IMPLANTADAS .....	23
7.2	CRONOGRAMA DE AÇÕES – DRENAGEM URBANA .....	25
8.	METAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	26
8.1	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSU) / FRAÇÃO ÚMIDA/ORGÂNICA 26	
8.1.1	Cronograma de ações: Resíduos Sólidos Domiciliares (RSU) / Fração Úmida/Orgânica .....	27
8.2	RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS (COLETA SELETIVA).....	28
8.2.1	Cronograma de ações: Resíduos Recicláveis Secos (Coleta Seletiva).....	29
8.3	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS....	30
8.3.1	Cronograma de ações: Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos .....	31
8.4	RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES (GALHADAS) E CAPINA .....	32
8.4.1	Cronograma de ações: Resíduos de Podas de Árvores (Galhadas) e Capina.....	33
	REFERENCIAS .....	32



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

## 1. OBJETIVO

A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de 2020, conhecida como o “Novo Marco do Saneamento Básico”, define o saneamento básico como o *“conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas”*.

Nesse sentido, o Abastecimento de Água Potável é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

O Esgotamento Sanitário, por sua vez, se constitui das atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos são constituídos pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Já a Drenagem e o Manejo de Águas Pluviais Urbanas são constituídos pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Nos termos da legislação, a Política Pública (art. 9º) e o Plano de Saneamento Básico (art. 19), ambos instituídos pela Lei 11.445/07 e alterados pela Lei nº 14.026/2020, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. A Política define o modelo jurídico-institucional e as funções de gestão e fixa os direitos e deveres dos usuários, por outro lado, o Plano estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

A Política e o Plano são atribuições indelegáveis do titular dos serviços e, desse modo, devem ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico, é o que dispõe o inciso IV, art. 3º, da Lei nº 11.445/07.

Na qualidade de Titular dos serviços públicos, conferidos pela Constituição Federal, art. 30, o Município exerce a competência constitucional de legislar sobre assuntos de interesse local; de prestar, direta ou indiretamente, os serviços públicos de interesse local; e de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano.

Além da Constituição Federal, quanto à temática, o Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257/01 traz o direito às cidades sustentáveis como diretriz fundamental da Política Urbana a ser assegurada mediante o planejamento e a articulação das diversas ações no nível local.

O direito às cidades sustentáveis consiste no direito de garantir às presentes e futuras gerações o acesso à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana e aos serviços públicos, exigindo, para tanto, planejamento urbano participativo e gestão democrática para o desenvolvimento integrado e equilibrado da cidade.

O tratamento das questões relativas ao saneamento básico no Município de Presidente Venceslau, historicamente, tem ocorrido com um envolvimento efetivo da Administração Municipal, sem que tenha sido tratado o planejamento, gestão e controle dos serviços prestados em parceria com a comunidade.

O objetivo deste instrumento técnico é atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Presidente Venceslau e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, com a participação da população diretamente interessada por meio de audiência pública.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

A atualização do PMSB/PMGIRS deve dotar o gestor público municipal de instrumentos de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do Município de Presidente Venceslau.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O Estado de São Paulo é dividido em dezesseis Regiões Administrativas (R.A.), definidas pelo Decreto nº 26.581, de 05 de janeiro de 1987, como macro unidades territoriais destinadas a atender ao trâmite administrativo decorrente das desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado.

As Regiões Administrativas são formadas por municípios contíguos geograficamente e, dessa forma, acabam apresentando similaridades sociais, econômicas e ambientais.

O município de Presidente Venceslau encontra-se na região administrativa de Presidente Prudente, formada por 53 municípios. Apenas o município de Presidente Prudente possui mais de 100 mil habitantes, constituindo-se o único polo regional.

Presidente Venceslau localiza-se ao oeste do estado de São Paulo, no planalto ocidental paulista, a 619 Km da Capital, entre as coordenadas UTM 7564000-7616000 N e 392000-432000 W.

A população de Presidente Venceslau (SP) é de 35.201 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, densidade demográfica 46,61 hab/km<sup>2</sup> (2022). A escolarização de crianças de 6 a 14 anos é de 98,6%, e o IDH na cidade 0,763. O quadro 1 apresenta as características socioeconômicas do município.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

Tabela 1. Características do município de Presidente Venceslau.

Fonte: Fundação SEADE e IBGE

Perfil Sócio Econômico	
Área Total (Km <sup>2</sup> ) – 2021	755,20
Taxa Geométrica de Crescimento anual da População – 2010/2021 (% a.a.)	0,02
Densidade Demográfica (hab./Km <sup>2</sup> ) 2022	46,61
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM - 2010	0,763
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos) 2019	5,75
População em 2022 (hab.)	35.201
Grau de Urbanização em 2021 (%)	97,10
Coleta de resíduos 2010 (%)	99,53
Abastecimento com água 2010 (%)	99,42
Esgotamento sanitário 2010 (%)	97,95

## 2.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

O município de Presidente Venceslau está inserido nas Bacias Hidrográficas do Pontal do Paranapanema e do Aguapeí/Peixe, tendo como rios principais o Santo Anastácio e Rio do Peixe, assim como os córregos do Veado, Córrego São Berto, Córrego do Saltinho, Córrego Pederneiras, Córrego da Mangueira, Córrego Lagoa Seca, Córrego do Fortuna, Córrego do Cerrado, Córrego Santo Antônio. A figura 1 apresenta a localização do município de acordo com a hidrografia.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

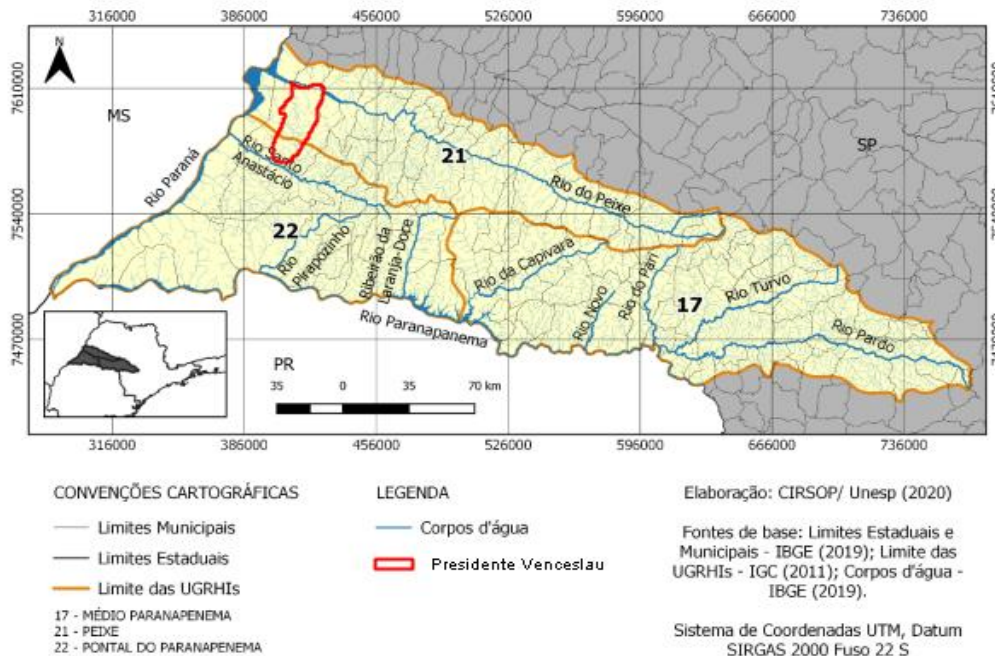


Figura 1. Corpos hídrico principais de Presidente Venceslau. Adaptado CIRSOP, 2022.

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, é a responsável pela operação dos sistemas de tratamento de água e esgoto. Quanto ao abastecimento, a cidade é 100% atendida por água tratada, e até 2023, 10% do abastecimento era realizado captação superficial, no córrego do veado e 90% realizados por 22 poços de água subterrânea. Em 2023, com a implantação do poço na praça do Maçom, o abastecimento passou a ser 100 % de água subterrânea.

O município possui 15893 ligações de água ativas e o esgoto é coletado 15737 residências, atingindo o índice de coleta em 98,3%. Informações obtidas pelo sistema de dados da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, geridos pela empresa Assessor Público, e refere-se a informações do mês de setembro de 2025.

O sistema de tratamento conta com 2 estações de tratamento de esgoto. O esgoto coletado, desde 28 de setembro de 2021, com a inauguração da ETE-Sul, encontra-se 100% tratado. A ETE-sul fica localizada fora da área urbana sentido rodovia SP 563 (Euclides Figueiredo) e deságua seu efluente no córrego da fortuna, enquadrado como classe 2. Esta estação é responsável por tratar 60% do esgoto coletado do município.





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

decantador secundário e tanque de contato. O sistema também conta com um tanque de digestão de lodo.

A estação foi projetada para tratar uma contribuição média aproximadamente 140 m<sup>3</sup>/h. O sistema de medição de vazão é composto por calha Parshall, de LN=15 cm e W = 6". De acordo com o monitoramento realizado, a vazão medida varia diariamente entre 70 e 140 m<sup>3</sup>/h, sendo a vazão de saída igual a vazão de entrada, após o período de detenção.

### ETE-SUL

Inaugurada em agosto de 2021, com licença de operação a título precário, a ETE-sul trata 60% do esgoto produzido pelo município. O tratamento é realizado por um sistema de lagoas australianas, com as seguintes etapas: gradeamento, caixa de areia e calha parshall, seguindo para duas lagoas anaeróbias e duas lagoas facultativas, ligadas em paralelo e por fim desinfecção com cloro e tanque de contato em chicanas. O sistema foi projetado para tratar em média 205 m<sup>3</sup>/h.



Figura 3. Imagem aérea mostrando a disposição da ETE-Sul.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

### 2.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

A coleta de resíduos sólidos urbanos cobre 100% da área urbana do município sendo divididos em setores, sendo o setor 01 Terça quinta e sábado e o setor 02 segunda, quarta e sexta, a coleta no centro é feita todos os dias inclusive aos domingos e feriados. Os resíduos coletados são encaminhados para área de transbordo, a qual encontra-se na parte interna do antigo aterro sanitário. O funcionamento do Aterro Sanitário se dá entre as 7:00 horas da manhã e as 19:00 horas de segunda-feira a sábado, ao longo de todos os meses do ano.

A frota responsável pela realização da coleta de porta a porta é composta por 4 (quatro) caminhões compactadores, sendo 3 (três) destes com capacidade de 12m<sup>3</sup> e 1 (um) com capacidade de 10m<sup>3</sup>. Os mesmos equipamentos são utilizados para o transporte devido a curta distância entre os setores de coleta e o local de disposição final ambientalmente adequada.

### 3. DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E PRESTADORA DE SERVIÇO:

#### 3.1 PRINCIPAIS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)

- Receber o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;
- Ser titular de uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em locais diversos;
- Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal entre as 6 disponibilizadas pela concessionária, distribuídas ao longo do mês;
- Receber a fatura pelo menos 5 dias úteis antes da data do vencimento. Quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Público, a antecedência será de 10 dias úteis da data do vencimento;
- Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;
- Receber a fatura em outro endereço que indicar, podendo o prestador cobrar por esse serviço;
- Receber, no mês de fevereiro de cada ano, a quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;
- Receber na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;
- Ter a água religada ou a coleta de esgoto restabelecida em até 6 horas no caso de suspensão indevida, a partir da constatação da concessionária ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro
- Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida em até 48 horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;
- Ser informado, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, sobre interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pela Prefeitura;
- Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 30 dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;
- Encerrar a relação contratual mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão.

### 3.2 PRINCIPAIS DEVERES DOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)

- Nas instalações internas, manter as tubulações, equipamentos e caixa d'água dentro dos padrões técnicos e de segurança;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Guardar em integridade os equipamentos de medição, os componentes do padrão de ligação e os lacres;
- Comunicar imediatamente à Prefeitura, em especial a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, qualquer avaria no medidor, ou rompimento involuntário dos lacres;
- Permitir o livre acesso de empregados e representantes da Prefeitura, desde que devidamente identificados, para leitura dos medidores e realização de inspeções;
- Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura, em especial a Secretaria Municipal de Saneamento Básico;
- Informar a Prefeitura quando deixar de ser usuário dos serviços;
- Pagar a fatura dos serviços de abastecimento de água ou esgoto, e as faturas de outros serviços solicitados pelo usuário, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços definidos por Decreto;
- Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento nas instalações internas do imóvel, bem como as providências para o conserto;
- Não desviar as instalações de tubulações de água ou esgoto para atender outro imóvel;
- Não despejar águas de chuva na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, em especial pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico;
- Todo usuário deve:
  - a) Pagar as contas;
  - b) Permitir acesso ao hidrômetro;
  - c) Não fraudar o hidrômetro;
  - d) Não descartar objetos na rede coletora que possam obstruí-la.

### 3.3 DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO

Assim como os usuários, as prestadoras de serviços de água e esgoto também possuem direitos garantidos por decreto. Entre eles, destacam-se:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Executar as ligações dos sistemas de água e esgoto somente após a conclusão e aceitação das obras do projeto aprovado e, quando for o caso, quando efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado;
- Instalar os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume de acordo com os padrões da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento Básico;
- Executar serviços que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que o usuário decida contratá-los, emitindo assim fatura específica, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços;
- Renegociar, e inclusive parcelar, os valores das faturas, vencidas ou a vencer, segundo critérios estabelecidos em suas normas internas;
- Cobrar extrajudicial e judicialmente os valores oriundos de faturas vencidas e não pagas, segundo critérios estabelecidos em suas normas internas;
- Alterar a classificação da unidade usuária por classificação incorreta, quando a culpa é exclusiva do usuário. Nesse caso, a concessionária deverá realizar os ajustes necessários e emitir comunicado específico, informando as alterações no prazo de até 15 dias, podendo cobrar os valores retroativos de até 180 dias para os casos onde foi feita cobrança a menor;
- Interromper a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no caso de deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens.

### 3.4 PRINCIPAIS DEVERES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- Fornecer um serviço de qualidade e seguro para a população;
- Fiscalizar a manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da prestadora de serviço pelo usuário;
- Comunicar situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens;
- Verificar a necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Divulgar as interrupções programadas com antecedência mínima de 02 dias úteis.

### 3.5 PRAZOS

OCORRÊNCIAS	PRAZOS
Recebimento de fatura	5 dias de antecedência da data de vencimento
Religação de água ou restabelecimento de coleta de esgoto, em casa de suspensão indevida	Até 6 horas a partir da constatação da concessionária ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro
Religação de água ou restabelecimento de coleta de esgoto após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente	Até 48 horas
Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas	No mínimo 2 dias úteis
Leituras de consumo	Em intervalos de aproximadamente 30 dias, observados o mínimo de 28 dias e o máximo de 33 dias
Prazos mínimos para vencimento, após o recebimento da fatura	5 dias úteis  Exceções: 10 dias úteis para a categoria pública
Atendimento telefônico de emergências	24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados
Resposta a reclamações dos usuários	Até 30 dias
Registro das reclamações	Mínimo de 5 anos
Aviso de reclassificação da unidade usuária	Pelo menos 10 dias úteis de antecedência
Atendimento a pedido de ligação	Até 10 dias úteis



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

#### 4. REGULAÇÃO

A Política Federal de Saneamento Básico foi instituída no Brasil em 2007 por meio da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e atualizada pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020. Ambas as leis compõem o Novo Marco Legal do Saneamento, um arcabouço legal, administrativo e regulatório para que todas as esferas de Governo (Federal, Estadual e Municipal), órgãos da Administração Pública e a Sociedade Civil somem esforços para universalizar a oferta de água potável e a coleta e tratamento de esgoto para toda a população brasileira, bem como define diretrizes para limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e manejo das águas pluviais urbanas.

A legislação vigente estipula metas concretas para que seja alcançada a universalização dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, até 2033, o que significa dizer que, até o final de 2033, 99% da população brasileira deverá ter acesso à água tratada, e 90% à coleta e tratamento do esgoto.

As principais diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento são:

- I. Universalização do acesso aos serviços
- II. Uniformização da regulação do setor
- III. Prestação regionalizada e governança interfederativa
- IV. Eficiência e eficácia dos serviços prestados
- V. Formalização dos contratos
- VI. Estímulo à expansão dos investimentos
- VII. Cobrança dos serviços
- VIII. Maior participação do Estado
- IX. Sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços

Afim de atender as principais diretrizes acima, alinhados com a realidade do município de Presidente Venceslau, ficam estabelecidas metas, objetivos e ações para os seguintes aspectos relacionados ao saneamento do município.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

## 5. METAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**Objetivo:** *Universalização<sup>1</sup> do acesso da população ao sistema de abastecimento de água público, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.*

**Meta geral:** Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada até o ano de 2033.

**Metas Específicas:**

- **Qualidade:** Manter o atendimento estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

**Como aferir as metas:** por meio das análises das coletas de amostras de água realizadas periodicamente, são verificados se as mesmas atingem os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

- **Continuidade:** Manter o fornecimento de água de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema.

**Ação:** Promover a interligação das redes, permitindo a continuidade da oferta de água em situações de manutenção.

**Metas específicas de curto prazo (4 anos):**

- Interligação de rede de água do bairro Residencial Matarazzo para a Estação de Tratamento de água (ETA);
- Interligação de rede de água do bairro Jardim Eldorado para o bairro Vencesville;
- Interligação de rede de água do bairro Jardim Iguatemi para o Bairro Morada do Sol.

**Metas específicas de médio prazo (5 a 12 anos):**

- Interligação de rede de água em novos bairros que apresentarem maior aumento populacional.

**Metas específicas de longo prazo (13 a 20 anos):**

---

<sup>1</sup> Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III), com redação alterada pela Lei 14.026/2020).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Interligação de rede de água em todos os bairros.

**Ação:** Garantir o volume mínimo per capita, mantendo o estabelecido pelo Ministério da saúde para municípios de até 50.000 habitantes, numa quantia de até 200 litros/dia, aumentando o volume de armazenamento de água disponível, por meio da instalação de novos reservatórios, com materiais de melhor qualidade e em dimensões maiores. Aumentar a vazão por meio de novos poços em bairros que estão subdimensionados ou insuficientes.

**Metas específicas de curto prazo (4 anos):**

- Substituição de reservatório com maior capacidade água no bairro Vila Sumaré;
- Substituição de reservatório com maior capacidade água no Ginásio Municipal, que abastece o Bairro Vila Carmem e adjacências;
- Substituição de reservatório com maior capacidade água no Bairro Vila Bonfim;
- Instalação de reservatório de maior capacidade água na Praça Dr. Álvaro Coelho (Praça da Matriz) que abastece o centro da cidade;
- Realizar a perfuração de novo poço com maior vazão e novo reservatório, com maior capacidade no bairro Olga Rheingantz (Residencial da Faive);
- Realizar a perfuração de novo poço com maior vazão e novo reservatório, com maior capacidade no bairro Jardim Coroados.

**Metas específicas de médio prazo (5 a 12 anos):**

Substituição ou instalação de novos reservatórios de água em novos bairros que apresentarem maior demanda por água.

**Metas específicas de médio prazo (13 a 20 anos):**

Substituição ou instalação de novos reservatórios de água em setores em todos os bairros da cidade.

**Objetivo:** *Uso racional da água*

**Metas Gerais:**

- Implantar, em conjunto com a sociedade civil, Programa de Educação Socioambiental visando incentivar o uso racional da água.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Conservação dos Mananciais Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação dos Mananciais de Abastecimento atuais e futuros. Programas, Projetos e Ações Universalização Acesso da População Urbana: Período 2025 – 2055.

- **Redução de Perdas no Sistema Distribuidor:** Período 2025 - 2055 A Secretaria Municipal de Saneamento Básico deverá envidar esforços para realizar ações eficazes para minimizar ou manter o índice de perdas do sistema e com isso reduzir os indicadores do consumo de energia elétrica e perdas de faturamento no sistema de abastecimento de Água.

**Ações para promover a redução de perdas:**

Através de algumas intervenções é possível gerir um sistema que apresente baixo índice de perdas e déficit financeiro e torne-se sustentável ambiental e economicamente. A redução desse índice se dará com a realização de atividades na manutenção da rede existente de distribuição, como por exemplo:

- Simulação hidráulica do sistema de distribuição para verificar pontos onde a pressão na rede é muito alta, ocasionando rompimentos, e também com isso delimitar áreas para a implantação de VRP's. (Válvulas Redutoras de Pressão);
  - Substituição de hidrômetros;
  - Geofonamento nas redes para detecção de vazamentos e identificação de Ligações clandestinas;
  - Implantação de setorização de manobras para minimizar as perdas de água quando da execução de consertos na rede de distribuição”

**Continuidade do Abastecimento: Período 2025 – 2055:**

A garantia da continuidade de abastecimento se dará por meio de programa de manutenção preventiva e corretiva, que serão informadas à população pela mídia local.

**Uso Racional da Água: Período 2025 – 2055:**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

Visando incentivar o uso racional da água, serão implementadas ações de Programas de Educação Socioambiental com base na metodologia adotada pela prestadora de serviços de abastecimento de água e de esgoto, em parceria com a Prefeitura local e a sociedade civil.

**Conservação de Mananciais: Período 2025 – 2055:**

A partir da realização do estudo dos aspectos e necessidades qualitativas e quantitativas das bacias de mananciais atuais e de potencial futuro, será implementado Programa de Conservação de Mananciais, visando a garantia da qualidade e disponibilidade de água para a população atual e futura de Presidente Venceslau. O referido programa será concebido, implementado e gerenciado de forma integrada com os Comitês de Bacia, organismos municipais e estaduais e sociedade civil.

**Ações por demanda espontânea:**

- Na aprovação de novos loteamentos, deverá ser exigida a execução de rede de água, atendendo a toda a testada dos lotes, conforme legislação de parcelamento do solo municipal e federal.
- Quando da necessidade de expansão de rede de água de interesse social do município, o fornecimento da tubulação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e os demais serviços serão de responsabilidade do município.

**5.1 CRONOGRAMA DE AÇÕES – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

<b>Período</b>	<b>Ações</b>
<b>Curto prazo (Até 4 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação de rede de água do bairro Residencial Matarazzo para a Estação de Tratamento de água (ETA);</li><li>• Interligação de rede de água do bairro Jardim Eldorado para o bairro Vencesville;</li><li>• Interligação de rede de água do bairro Jardim Iguatemi para o Bairro Morada do Sol</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição de reservatório com maior capacidade água no bairro Vila Sumaré</li><li>• Substituição de reservatório com maior capacidade água no Ginásio Municipal, que abastece o Bairro Vila Carmem e adjacências;</li><li>• substituição de reservatório com maior capacidade água no Bairro Vila Bonfim;</li><li>• Instalação de reservatório de maior capacidade água na Praça Dr. Álvaro Coelho (Praça da Matriz) que abastece o centro da cidade;</li><li>• Realizar a perfuração de novo poço com maior vazão e novo reservatório, com maior capacidade no bairro Olga Rheingantz (Residencial da Faive);</li><li>• Realizar a perfuração de novo poço com maior vazão e novo reservatório, com maior capacidade no bairro Jardim Coroados.</li></ul>
<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação de rede de água em novos bairros que apresentarem maior aumento populacional.</li><li>• Interligação de rede de água em novos bairros que apresentarem maior demanda por água.</li></ul>
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação de rede de água em todos os bairros.</li></ul>

## 6. METAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**Objetivo:** *Universalização<sup>2</sup> do acesso da população ao sistema de coleta e tratamento dos efluentes de esgoto doméstico, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.*

**Metas gerais:**

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com coleta de esgoto até o ano de 2033.

**Metas Específicas:**

<sup>2</sup> Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III), com redação alterada pela Lei 14.026/2020).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

**Como aferir as metas:** por meio das análises das coletas de amostras de água realizadas periodicamente, nos corpos d'água receptores, são verificados se as mesmas atingem os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

• **Continuidade:**

Manter o funcionamento adequado dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto doméstico, de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência da coleta, apenas às situações de necessária manutenção corretiva ou preventiva do sistema.

**Ação:** Promover a substituição das redes antigas e verificar ligações clandestinas

**Metas específicas de curto prazo (4 anos):**

- Execução de redes de esgoto do bairro Chácaras Vila Carmem;
- Execução de redes de esgoto em parte do bairro Morada do Sol;
- Execução de redes de esgoto em parte dos bairros: Distrito Industrial e Nico Moré;

**Metas específicas de médio prazo (5 a 12 anos):**

Substituição de redes antigas em bairros em que há vazamentos com reincidência;

**Metas específicas de longo prazo (13 a 20 anos):**

Interligação de rede de água em todos os com redes de manilha de barro.

### 6.1 CRONOGRAMA DE AÇÕES – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Período	Ações
<b>Curto prazo (Até 4 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de redes de esgoto do bairro Chácaras Vila Carmem;</li><li>• Execução de redes de esgoto em parte do bairro Morada do Sol;</li><li>• Execução de redes de esgoto em parte dos bairros Distrito Industrial e Nico Moré;</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição de redes antigas em bairros em que há vazamentos com reincidência;</li></ul>
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interligação de rede de água em todos os com redes de manilha de barro.</li></ul>

## 7. METAS DE DRENAGEM URBANA

**Objetivo:** *Universalização<sup>3</sup> do acesso da população ao sistema de manejo e drenagem de águas pluviais, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.*

### **Metas Gerais:**

Ampliar a abrangência e componentes para 100% da população urbana do município com sistemas de manejo e drenagem de águas pluviais, retenção ou retenção para amortecimento de cheias, tratamento e disposição final de águas pluviais até o ano de 2033.

### **Metas Específicas:**

- *Qualidade:* ampliar a abrangência de componentes e dos sistemas

**Como aferir as metas:** por meio de análises de indicadores operacionais que irão aferir, após chuvas intensas, a frequência, a confiabilidade, regularidade e eficiência dos sistemas.

- ***Atualização da base cadastral***

Por meio de contrato, afim de atualizar e revisar o Plano municipal de Saneamento, será feita a atualização da base cadastral, com inclusão dos bairros não inseridos no Plano de Saneamento.

- ***Monitoramento, previsão e alerta***

Um sistema de monitoramento, previsão e alerta de enchentes é uma etapa essencial para que o município se prepare para minimizar prejuízos, evitar perdas humanas e atuar de forma eficaz durante eventos extremos de chuvas. Para tanto, são necessárias as seguintes ações:

- Elaborar plano de ações para eventos críticos junto à Defesa Civil.

<sup>3</sup> Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei 11.445/2007, Art. 3º, inciso III), com redação alterada pela Lei 14.026/2020).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Elaboração de estudos para a implantação de Sistemas de Monitoramento, Previsão e Alerta de enchentes. • Implantação do sistema de Monitoramento, Previsão e Alerta de enchentes junto com a Defesa Civil.
- Implantar um sistema de monitoramento de cursos d'água.

## 7.1 MEDIDAS ESTRUTURAIS A SEREM IMPLANTADAS

### **MICRODRENAGEM**

As medidas estruturais para o sistema de microdrenagem tem por objetivo prever as ações necessárias para atender as deficiências atuais do sistema de microdrenagem bem como as demandas contínuas ao longo do horizonte de projeto, pois, à medida que as áreas urbanizadas se desenvolvem, ocorre o surgimento de demandas de ampliação da cobertura e de implantação de novos sistemas de microdrenagem. Neste sentido, as ações previstas são:

- Implantar as obras de adequação no sistema de microdrenagem nos locais identificados com deficiência do sistema existente;
- Implantar novos sistemas de microdrenagem de acordo com o surgimento de novas demandas. Ressalta-se que os custos das obras de adequação nos sistemas existentes de drenagem não foram considerados neste PMSB visto que, estes custos já estarão contemplados no custo de despesa do sistema. Da mesma forma, os custos de implantação gradativa dos sistemas de drenagem nos novos empreendimentos não foram considerados neste PMSB visto que, via geral de regra, quem deve arcar com o custo destas obras são os empreendedores.

### **MACRODRENAGEM**

As medidas estruturais para o sistema de macrodrenagem tem por objetivo prever as ações necessárias para atender as deficiências atuais do sistema de macrodrenagem bem como demandas contínuas ao longo do horizonte de projeto pois, à medida que as áreas urbanizadas se desenvolvem, ocorre o aumento do escoamento superficial proporcionado pelo aumento da impermeabilização do solo, surgindo novos pontos de alagamento, que exigem a realização de estudos e projetos



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

específicos para a resolução destes problemas. Neste sentido, as ações previstas são:

- Implantar as obras de adequação no sistema de macrodrenagem nos locais identificados com deficiência do sistema existente;
- Implantar novos sistemas de macrodrenagem de acordo com o surgimento de novas demandas.
- Implantar parques e demais intervenções no sistema de manejo de águas pluviais.
- Implantar parques e demais intervenções no sistema de manejo de águas pluviais nas demais bacias.
- Limpeza e desassoreamento da Bacia seca do residencial da Faive.
- Limpeza e desassoreamento e manutenção da Bacia do bairro Nico Moré.

**Metas específicas de curto prazo (4 anos):**

Ter uma base cadastral atual, que permita compreender a necessidade de adequação dos sistemas e priorização das obras futuras, a partir dos projetos e orçamentos apresentados pelo Novo Plano.

Execução de obras de drenagem no acesso ao bairro Vencesville. Tendo em vista da necessidade das obras, as mesmas já foram projetadas e orçadas, e as obras deverão concluídas dentro da estimativa de metas de curto prazo, oferecendo escoamento adequado das águas pluviais do bairro.

- Elaborar um plano de Manutenção Preventiva dos sistemas de microdrenagem.
- Elaborar projetos e implantar novos sistemas de microdrenagem de acordo com o surgimento de novas demandas;
- Elaborar projetos para a implantação de parques lineares e proteção de áreas de várzea.
- Elaborar um plano de Manutenção Preventiva dos sistemas de macrodrenagem.
- Identificar e fiscalizar obras de terraplenagem e desmatamentos.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- Elaborar um plano de fiscalização das APPs ao longo dos corpos d'água e do avanço das áreas urbanizadas.
- Elaborar um plano de fiscalização de ligações clandestinas de despejo de efluentes em corpos d'água e aplicar punições aos responsáveis.

**Observações importantes:**

A elaboração de projetos para adequação e implantação da microdrenagem, bem com a execução das obras de adequação de redes existentes e implantação de novas redes, apesar de indicada como longo prazo, devem ser avaliadas ano a ano, sempre que novas deficiências forem identificadas ou surgirem novas demandas, durante todo o período de planejamento. De igual modo, a elaboração de projetos para adequação e implantação da macrodrenagem, bem com a execução das obras de adequação e implantação de novas estruturas, apesar de indicada como longo prazo, devem ser avaliadas ano a ano, sempre que novas deficiências forem identificadas ou surgirem novas demandas, durante todo o período de planejamento. Também, com relação às atividades de identificação e fiscalização de obras de terraplenagem e desmatamentos, apesar de indicada como longo prazo, devem ser avaliadas ano a ano, sempre que novas deficiências forem identificadas ou surgirem novas demandas, durante todo o período de planejamento.

**7.2 CRONOGRAMA DE AÇÕES – DRENAGEM URBANA**

<b>Período</b>	<b>Ações</b>
<b>Curto prazo (Até 4 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar um plano de Manutenção Preventiva dos sistemas de microdrenagem.</li><li>• Elaborar projetos e implantar novos sistemas de microdrenagem de acordo com o surgimento de novas demandas;</li><li>• Elaborar projetos para a implantação de parques lineares e proteção de áreas de várzea.</li><li>• Elaborar um plano de Manutenção Preventiva dos sistemas de macrodrenagem.</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificar e fiscalizar obras de terraplenagem e desmatamentos.</li><li>• Elaborar um plano de fiscalização das APPs ao longo dos corpos d'água e do avanço das áreas urbanizadas.</li><li>• Elaborar um plano de fiscalização de ligações clandestinas de despejo de efluentes em corpos d'água e aplicar punições aos responsáveis.</li></ul>
--	--

## 8. METAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

### 8.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSU) / FRAÇÃO ÚMIDA/ORGÂNICA

**Objetivo:** *Garantir a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos domiciliares, priorizando a redução da geração e a valorização da fração orgânica.*

**Meta Geral:** Coletar e destinar adequadamente 100% dos resíduos domiciliares gerados na zona urbana e implantar pontos de entrega para resíduos gerados na área rural, continuar com a eliminação de disposição inadequada (lixões) e implantar sistema de compostagem de orgânicos até 2033.

**Metas Específicas:**

- **Coleta Universal:** Manter a coleta regular de RSU em 100% dos domicílios.
- **Destinação Adequada:** Garantir que 100% dos RSU coletados tenham destinação final em aterro sanitário licenciado ou unidade de tratamento.
- **Redução na Fonte:** Implementar programas de educação ambiental visando a redução per capita da geração de RSU ou aumento da porcentagem de materiais recicláveis.

**Como Aferir as Metas:** Por meio de indicadores do SNIS (cobertura da coleta), relatórios de pesagem dos veículos coletores, número de imóveis atendidos, licenças ambientais do aterro e monitoramento da taxa de geração per capita.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

**Ações de Curto Prazo (4 anos):**

- Manter destinação adequada dos resíduos para aterro sanitário licenciado e adequado.
- Realizar campanhas anualmente de combate ao descarte irregular.
- Realizar diagnóstico da geração e composição dos RSU (último realizado em 2023).
- Implantar 4 pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural.

**Ações de Médio Prazo (5 a 12 anos):**

- Implantar programa de coleta de orgânicos em grandes geradores (restaurantes, feiras).
- Implantar unidade piloto de compostagem municipal.
- Renovação da frota de veículo coletores
- Manter os pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural.

**Ações de Longo Prazo (13 a 20 anos):**

- Manter destinação adequada dos resíduos para aterro sanitário licenciado e adequado.
- Manter os pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural.
- Expandir a unidade de compostagem municipal.

**8.1.1 Cronograma de ações: Resíduos Sólidos Domiciliares (RSU) / Fração Úmida/Orgânica**

Período	Ações
Curto prazo (Até 4 anos)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter destinação adequada dos resíduos para aterro sanitário licenciado e adequado.</li><li>▪ Realizar campanhas anualmente de combate ao descarte irregular.</li><li>▪ Realizar diagnóstico da geração e composição dos RSU (último realizado em 2023).</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implantar 4 pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural;</li></ul>
<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implantar programa de coleta de orgânicos em grandes geradores (restaurantes, feiras).</li><li>▪ Implantar unidade piloto de compostagem municipal.</li><li>▪ Renovação da frota de veículo coletores</li><li>▪ Manter os pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural.</li></ul>
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter destinação adequada dos resíduos para aterro sanitário licenciado e adequado.</li><li>▪ Manter os pontos de coleta de Resíduos Domésticos na área rural.</li><li>▪ Expandir a unidade de compostagem municipal.</li></ul>

## 8.2 RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS (COLETA SELETIVA)

**Objetivo:** *Estruturar e ampliar a coleta seletiva, promovendo a inclusão socioeconômica de catadores e garantindo a destinação ambientalmente adequada e a valorização dos materiais.*

**Meta Geral:** Ampliar a cobertura da coleta seletiva porta-a-porta para 100% da zona urbana e atingir um índice de reaproveitamento/reciclagem de 30% (8395 ton/ano) dos resíduos secos gerados até 2033.

**Metas Específicas:**

- **Inclusão Social:** Formalizar e capacitar a cooperativa/associação de catadores do município, garantindo sua participação no sistema.
- **Qualidade do Material:** Aumentar a porcentagem de materiais recicláveis livres de contaminantes (orgânicos, rejeitos) por meio de educação ambiental.
- **Melhoria salarial:** Criar mecanismos de vendas para fortalecimento da cooperativa por meio da logística reversa.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- **Investimentos estruturais:** Manutenção e investimento em infraestruturas essenciais à operação da coleta de materiais recicláveis.

**Como Aferir as Metas:** Por meio da pesagem dos materiais coletados pela coleta seletiva, notas de vendas de recicláveis, número de domicílios atendidos e indicadores socioeconômicos da cooperativa (renda média, número de cooperados).

**Ações e Metas de Curto Prazo (4 anos):**

- Manter coleta seletiva porta-a-porta em 100% dos bairros, aumentando sua periodicidade para semanal.
  - Gerir de adequadamente os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).
  - Realizar a compra/adequação do caminhão de coleta da cooperativa local.
  - Comprar prensa nova.
  - Aumentar o número de cooperados para 30.

**Ações e Metas de Médio Prazo (5 a 12 anos):**

- Manter a coleta seletiva para 100% dos bairros urbanos, semanalmente.
- Manter o programa de educação ambiental permanente nas escolas e comunidades.
  - Fomentar a criação de mercado para os recicláveis (parcerias com a indústria).

**Ações e Metas de Longo Prazo (13 a 20 anos):**

- Otimizar a logística da coleta seletiva com tecnologia (roteirizadores, aplicativos).
  - Implantar Centrais de Triagem mecanizadas conforme crescimento do volume.

**8.2.1 Cronograma de ações: Resíduos Recicláveis Secos (Coleta Seletiva)**

Período	Ações
---------	-------



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

<b>Curto prazo (Até 4 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter coleta seletiva porta-a-porta em 100% dos bairros, aumentando sua periodicidade para semanal.</li><li>▪ Gerir de adequadamente os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).</li><li>▪ Realizar a compra/adequação do caminhão de coleta da cooperativa local.</li><li>▪ Comprar prensa nova.</li><li>▪ Aumentar o número de cooperados para 30.</li></ul>
<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter a coleta seletiva para 100% dos bairros urbanos, semanalmente.</li><li>▪ Manter o programa de educação ambiental permanente nas escolas e comunidades.</li><li>▪ Fomentar a criação de mercado para os recicláveis (parcerias com a indústria).</li></ul>
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	<p>3.1.1 Otimizar a logística da coleta seletiva com tecnologia (roteirizadores, aplicativos).</p> <p>3.1.2 Implantar Centrais de Triagem mecanizadas conforme crescimento do volume.</p>

### 8.3 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS

**Objetivo:** *Gerenciar de forma ambientalmente adequada os resíduos de grande volume e massa, combatendo os pontos de descarte irregular e fomentando a reciclagem.*

**Meta Geral:** Implantar e consolidar um sistema de gerenciamento de RCC e volumosos que atenda 100% das demandas do município, com taxas de reciclagem/reaproveitamento de 60% até 2033.

**Metas Específicas:**

- **Gestão Legal:** Implantar a obrigatoriedade da Gestão de RCC para pequenos e grandes geradores, com emissão de CTR (Controle de Transporte de Resíduos).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

- **Pontos de Descarte:** Eliminar os pontos viciados de descarte irregular de entulho e volumosos.

**Como Aferir as Metas:** Por meio do volume recebido na área de transbordo/triagem e na recicladora, número de CTRs emitidos e monitoramento dos pontos críticos de descarte irregular.

**Ações e Metas Temporais de Curto Prazo (4 anos):**

- Adquirir balança rodoviária para controle e passagem de materiais.
- Adequação de uma área de transbordo e triagem de inertes
- Estabelecer legislação municipal para gestão de RCC (exigência de plano gerenciamento de resíduos da construção civil).
- Realizar mutirões de coleta de volumosos em bairros.

**Ações e Metas Temporais de Médio Prazo (5 a 12 anos):**

- Implantar uma usina de reciclagem de entulho (própria ou via PPP).
- Criar sistema de agendamento online para coleta de volumosos.
- Estabelecer parcerias para reaproveitamento de madeiras e metais.
- Eliminar a área de bota-fora, dentro do aterro sanitário municipal.

**Ações e Metas Temporais de Longo Prazo (13 a 20 anos):**

- Integrar o gerenciamento de RCC ao planejamento urbano.

**8.3.1 Cronograma de ações: Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos**

Período	Ações
Curto prazo (Até 4 anos)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Adquirir balança rodoviária para controle e passagem de materiais.</li><li>▪ Adequação de uma área de transbordo e triagem de inertes</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecer legislação municipal para gestão de RCC (exigência de plano gerenciamento de resíduos da construção civil).</li><li>▪ Realizar mutirões de coleta de volumosos em bairros.</li></ul>
<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implantar uma usina de reciclagem de entulho (própria ou via PPP).</li><li>▪ Criar sistema de agendamento online para coleta de volumosos.</li><li>▪ Estabelecer parcerias para reaproveitamento de madeiras e metais.</li><li>▪ Eliminar a área de bota-fora, dentro do aterro sanitário municipal.</li></ul>
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	3.1.3 Integrar o gerenciamento de RCC ao planejamento urbano.

#### 8.4 RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES (GALHADAS) E CAPINA

**Objetivo:** *Destinar de forma sustentável os resíduos verdes provenientes da manutenção paisagística e arborização urbana, transformando-os em insumo.*

**Meta Geral:** Implantar sistema de reaproveitamento de 100% dos resíduos de poda e capina, eliminando a queima e o descarte ambientalmente inadequado até 2027.

**Metas Específicas:**

- **Valorização:** Transformar os resíduos verdes em composto orgânico ou mulch (cobertura vegetal) para uso em praças, jardins públicos e agricultura urbana.
- **Integração:** Integrar a gestão desses resíduos com a política de arborização urbana.

**Como Aferir as Metas:** Por meio do volume de resíduos processados, volume de composto/mulch produzido e utilização nos canteiros públicos e eliminação de queimas.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

**Ações e Metas de Curto Prazo (4 anos):**

- Aquisição de um triturador de galhos.
- Definir área municipal para processamento (pátio de compostagem).
- Treinar equipes da secretaria de obras/serviços verdes.

**Ações e Metas de Médio Prazo (5 a 12 anos):**

- Implantar programa piloto de compostagem em leiras.
- Utilizar o composto/mulch em todos os canteiros e jardins públicos.
- Oferecer o composto à população em eventos de educação ambiental.

**Ações e Metas de Longo Prazo (13 a 20 anos):**

- Automatizar o processo de trituração e compostagem.

**8.4.1 Cronograma de ações: Resíduos de Podas de Árvores (Galhadas) e Capina**

Período	Ações
<b>Curto prazo (Até 4 anos)</b>	3.1.4 Aquisição de um triturador de galhos. 3.1.5 Definir área municipal para processamento (pátio de compostagem). 3.1.6 Treinar equipes da secretaria de obras/serviços verdes.
<b>Médio Prazo ( 5 a 12 anos)</b>	3.1.7 Implantar programa piloto de compostagem em leiras. 3.1.8 Utilizar o composto/mulch em todos os canteiros e jardins públicos. 3.1.9 Oferecer o composto à população em eventos de educação ambiental.
<b>Longo prazo (13 a 20 anos)</b>	3.1.10 Automatizar o processo de trituração e compostagem.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Definição da Política e Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico**. Ministério das Cidades. Secretária Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília, 2010. Disponível em: [https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/novo\\_diretrizes\\_pmsb\\_mc.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/novo_diretrizes_pmsb_mc.pdf). Acesso em 29 fev. 2024.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Termo de Referência para Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.funasa.gov.br/handle/123456789/484>. Acesso em: 29 fev. 2024.

BRASIL. **Guia para a elaboração de Planos de Saneamento**. Ministério das Cidades. Secretária Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília, 2011. Disponível em: [https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia\\_para\\_elaboracao\\_dos\\_planos\\_san\\_basico\\_do\\_minist\\_cidades.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/ressanear/arquivos/materialtecrs/1guia_para_elaboracao_dos_planos_san_basico_do_minist_cidades.pdf) Acesso em 28 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.447, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, 2 de agosto de 2010.

BRASIL. **Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Brasília, 15 de julho de 2020.

BRASIL. **Resolução Recomendada Nº 75, de 02 de julho de 2009**. Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Brasília, 2009.

BRASIL. **Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos Relativos ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Fundação Nacional de Saúde**.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
CNPJ 46.476.131/0001-40

**FUNASA/MS.** Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília, 2010. Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b\\_TR\\_PMSB\\_V2012.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf). Acesso em 27 fev. 2024.

**Responsáveis Técnicos**

Bianca T. Rodrigues Matheus  
Advogada e Assistente Jurídico  
OAB/SP 331.243

Lívia Alexandrina dos Santos  
Arquiteta Urbanista  
CAU A 65873-1

Moacir Feba Tetila  
Engenheiro Ambiental  
CREA SP 5069470348-SP

**Responsável legal**

Bárbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal  
CPF nº 362.302.138-50